

DECRETO Nº 2.515, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar, por
superávit financeiro do exercício anterior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alínea “b”, da Lei Municipal nº 2.878, de 06 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

07.02.12.361.0016.2053	MANUT. PROGRAMA TRANSP. ESCOLAR - MDE	
3.3.3.90.39.0000 – 598	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 60.000,00
500 – Recursos não Vinculados de Impostos		
Recurso 0020 – MDE		
07.02.12.365.0013.2053	MANUT. PROGRAMA TRANSP. ESCOLAR - MDE	
3.3.3.90.39.0000 – 47496	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 25.000,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Recurso 0020 – MDE		
07.02.12.367.0015.2053	MANUT. PROGRAMA TRANSP. ESCOLAR – MDE	
3.3.3.90.39.0000 – 47498	Outros Serviços de Terceiros-PJ	<u>R\$ 15.000,00</u>
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Recurso 0020 – MDE		
TOTAL.....		R\$ 100.000,00

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para crédito adicional suplementar, aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit financeiro do exercício anterior	R\$	100.000,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Recurso 0001 – Recurso Livre		
TOTAL.....	R\$	100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 26 de setembro de 2023.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRIELE POLONIATO DIAS
Secretária Municipal da Administração